DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO CMAS 004/2024
21 de Maio de 2024

"Dispõe sobre a Prestação de Contas Referente aos Recursos Estaduais Recebidos e Executados no Exercício de 2023"

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 705/2018, que dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho, em Assembleia Extraordinária, realizada em 21 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR, de forma total, a Prestação de Contas Referente aos Recursos Estaduais Recebidos e Executados no Exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Taciba-SP, 21 de Maio de 2024.
Janayna Regiane Schiavo de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

ÓRGÃO PÚBLICO: Município de Taciba
CNPJ: 55.354.302/0001-50

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida da Sociedade são Vicente de Paulo
CNPJ: 46.431.656/0001-60

OBJETO: Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo Institucional.

SEGMENTO: Atendimento a idosos em serviço de alta complexidade de acolhimento institucional, em situação de vulnerabilidade, perca de vínculo familiar e afetivo, abandono ou ainda quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento.

PISO: Secretária Municipal de Administração e Finanças

VALOR GLOBAL DO TERMO: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: De 24/05/2024 a 31/12/2024
Taciba (SP), 24 de maio de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE TACIBA
ALAIR ANTONIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
EDSON CARLOS COCHI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL D4E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 – DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

CONVOCA para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2024, para contratação por prazo determinado do seguinte cargo:

Cargo: MÉDICO ESF

4º	MARIA JULIO PIMENTA MELO	RG:49.700.350-8

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no período de 27 de maio a 29 de maio de 2024, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar inicio imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 27 de maio de 2024.
ALAIR ANTÔNIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros Atos

RESOLUÇÃO NORMATIVA SME Nº 006/2024.

"Estabelece normatizações para a rede municipal de ensino".

Maria Silvia de Assis Manganaro, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as diversas dificuldades encontradas no ano letivo de 2023;

Considerando, a necessidade de garantir a eficiência

do ensino na rede municipal;

Considerando, a organização e planejamento das ações para melhores resultados na rede municipal de ensino,

RESOLVE: Elaborar normativas para melhor efetividade nas ações durante o ano letivo de 2024.

Considerando, os questionamentos levantados pela classe do magistério;

Art. 1º - As faltas abonadas deverão ser requeridas com antecedência, devendo ser deferida ou indeferida pelo gestor, conforme necessidade da unidade escolar para garantir o bom atendimento aos estudantes.

Art. 2º - Fica definido para as inscrições de atribuição do ano letivo de 2025 que:

§ 1º - O professor que apresentar 90% de frequência no HTPC obterá 0,500 na pontuação;

§ 2º Os cursos online terão pontuação menor que os presenciais, exceto os de pós graduação;

§ 3º - A participação nas formações presenciais oferecidas pela rede; terão pontuação diferenciada, definida em resolução.

§ 4º - A data base para os certificados de cursos online concluídos será até 31/07/2024 exceto os que serão oferecidos pela rede municipal ou pela editora Brasil Cultural.

Art. 3º - É responsabilidade do gestor escolar organizar e encaminhar à secretaria municipal de educação os seguintes documentos.

a) Quadro do conselho de classe – Bimestralmente;

b) Mapa de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos de cada turma – Bimestralmente;

c) Encaminhamento de alunos para avaliação no CMAE (Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado) - Bimestralmente;

d) Plano de ação de desenvolvimento da fluência leitora – Anual;

e) Plano de Ensino anual até 30/03/2024;

f) PEI (Plano de Ensino Individualizado) das crianças laudadas, até 30/03/2024;

g) Matriz curricular e quadro de horário de trabalho dos funcionários.

h) Ata da reunião de htpc em que foram elencadas as prioridades para definir o destino da verba do PDDE de 2023 e 2024.

Art. 4º - É responsabilidade do professor encaminhar a gestão da escola:

a) O portfólio digital bimestralmente (que deverá ser alimentado durante o processo de aprendizagem).

b) Rotina Semanal: apresentar ao coordenador pedagógico com uma semana de antecedência;

c) Caderneta Digital: preencher diariamente

d) Relatórios de alunos encaminhados (bimestralmente)

e) Plano de Ensino anual até 30/03/2024;Deverá ser encaminhado via e-mail no seguinte endereço eletrônico canaleducacaotaciba@gmail.com .

f) PEI (Plano de Ensino Individualizado) das crianças laudadas, até 30/03/2024;

Art. 5º - A Assembleia Geral para eleição ou recondução dos membros da APM/Conselho de Escola, deverá ser realizada, no mês de fevereiro, buscando alternar o dia entre as escolas.

Art. 6º Fica vedado o uso de celular no local de trabalho, exceto se for utilizado para fins pedagógicos.

Art. 7º - Os professores especialistas em Educação Física, Arte e Inglês deverão participar do primeiro momento de HTPC com toda a equipe escolar. Os que atuarão no Projeto Despertar deverão participar com a equipe do mesmo.

Art.8º - A participação em reuniões de Planejamento, Replanejamento e Conselhos de Classe é obrigatória, tanto para efetivos quanto para contratados, por isso há necessidade de observar o calendário anual.

Art.9º- É de responsabilidade do gestor e da comissão de avaliação de contratados considerar as faltas destes professores em dia de HTPC na avaliação dos critérios estabelecidos no decreto 007/2017 no artigo 3º, incisos III, IV e VII.

Art.10º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.11º Fica revogada a resolução 02/2024 SME.

Art.12º – Ficam revogadas as disposições em contrário, da resolução.

Taciba/SP, 17 de maio de 2024.

Maria Silvia de Assis Manganaro

Secretária Municipal de Educação

.....